

A representação política democrática, seus limites e desafios: breves considerações sobre o caso brasileiro a partir de uma perspectiva descolonizada

*Representación política democrática, sus límites y desafíos: breves
consideraciones sobre el caso brasileño desde una perspectiva
descolonizada*

*Democratic Political Representation, Its Limits and Challenges:
consideration about the Brazilian Case from a Decolonized Perspective*

Me. Aruanã Emiliano Martins Pinheiro Rosa¹

Resumo

O presente artigo se situa no campo de análise da construção do sistema democrático representativo, procurando trazer percepções acerca do caso brasileiro. Neste sentido, a pesquisa se desenvolve em três partes: a primeira situa a construção da democracia com uma breve retrospectiva histórica do termo; a segunda parte visa entender como se desenvolveu o sistema político brasileiro, principalmente no período posterior a fase da denominada redemocratização. Por fim, procura-se entender, dentro dos limites da via representativa brasileira, como a maioria de sua população, formada por pessoas negras, não encontra representação via este sistema democrático representativo, que há longos períodos promove uma marginalização por meio de um racismo estrutural, corporificado em relações políticas, sociais e econômicas desiguais. Para responder aos questionamentos levantados, o trabalho recorre a autores e autoras que pensam por uma matriz epistêmica que promova a descolonização estatal e social, e, além disso, vale-se de documentos oficiais e alguns levantamentos estatísticos para corroborar com a problemática descrita.

Palavras-Chave: Democracia; representação; Brasil; população negra

Resumen

El presente artículo está en el campo de análisis de la construcción del sistema democrático representativo, tratando de aportar ideas sobre el caso brasileño. En este sentido, la investigación se desarrolla en tres partes: la primera es la construcción de la democracia con una breve retrospectiva histórica del término; La segunda parte tiene como objetivo comprender cómo se desarrolló el sistema político brasileño, especialmente en el período posterior a la llamada fase de redemocratización. Y finalmente, tratamos de entender, dentro de los límites de la forma representativa brasileña, cómo la mayoría de su población, compuesta por personas negras, no encuentra representación a través de este sistema democrático representativo, que durante largos períodos promueve una marginación a través del racismo estructural con relaciones políticas, sociales y económicas desiguales. Para responder a las preguntas planteadas, el documento utiliza autores que piensan en una matriz epistémica que promueve la descolonización estatal y social y, además, utiliza documentos oficiales y algunas encuestas estadísticas para corroborar el problema descrito.

Palabras claves: Democracia; representación; Brasil; población negra.

¹ Mestre em Integração Latino-americana pela UNILA. Pesquisador vinculado ao Centro de Estudos Sócio-Políticos e Internacionais da América do Sul (CESPI América do Sul). E-mail: aruana1333@gmail.com.

Abstract

This article is in the field of analysis of the construction of the representative democratic system, trying to provide ideas on the Brazilian case. In this sense, the research is carried out in three parts: the first is the construction of democracy with a brief historical retrospective of the term; The second part aims to understand how the Brazilian political system developed, especially in the period after the so-called redemocratization phase. And finally, we try to understand, within the limits of the Brazilian representative form, how the majority of its population composed of black people does not find representation through this representative democratic system, which for long periods promotes marginalization through structural racism with unequal political, social and economic relations. To answer the questions raised, the document uses authors who think of an epistemic matrix that promotes state and social decolonization and uses official documents and some statistical surveys to corroborate the problem described.

Keywords: Democracy; representation; Brazil; black population (people of color)

1. Introdução

Atualmente no Brasil, as dinâmicas políticas e suas recorrentes crises institucionais tem se apresentado como uma variável de constante apelo, seja pela sociedade civil ou pelos meios de comunicação, que têm desempenhado papel fundamental no tensionamento das estruturas legislativas do país, positivamente ou negativamente. A problemática que o sistema político representativo brasileiro vem exteriorizando, não é uma questão exclusiva da realidade nacional do século XXI, mas uma instabilidade gestada nos anos de formação da democracia brasileira, principalmente no período pós 1985, ou a denominada “redemocratização”.

A implementação da Constituição Cidadã de 1988 possibilitou transformações e angariou uma gama de direitos aos cidadãos. Igualmente, gerou grandes expectativas quanto ao sistema democrático que, a partir de então, passava a ser realidade aos brasileiros, em uma tentativa de supressão aos longos anos de ditadura militar que o país viveu, limitando e violentando a participação popular nas instâncias políticas, sociais e culturais.

Neste sentido, as gestões das instâncias participativas democráticas brasileiras foram tomando um rumo em que, o distanciamento entre os representantes políticos eleitos se apresentavam como uma crescente, e a população que comemorou a democracia representativa como possibilidade e via de governos atentos as mazelas populacionais, ao longo dos anos, demonstrava-se insatisfeita e cada vez mais incrédula com os direcionamentos que a política nacional externava.

Portanto, é neste cenário de desafios e conflitos que situamos o presente trabalho², procurando entender e refletir como a democracia, e sua forma representativa, no decorrer dos

² Este artigo originou-se a partir da participação elaborada para mesa de debate “A desestabilização política-democrática na América do Sul: efeitos na política nacional e regional” apresentada no âmbito do “XIII Congreso Nacional y VI Congreso Internacional sobre Democracia” realizado de 10 a 13 de setembro de 2018

anos apresentam suas limitações para dar conta das complexidades da sociedade brasileira, com processos de desigualdades ainda não superados. Procuramos responder também, como a representação por via deste sistema não tem sido consoante a realidade populacional do Brasil, com 55,8% de seu contingente populacional formado por pessoas negras (pretos e pardos) segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Por fim, para responder aos questionamentos levantados, utilizou-se revisão bibliográfico-documental e pesquisa qualitativa, além da coleta de dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e do IBGE. Também houve consulta aos sites da “Agência Senado Federal” e “Agência Câmara Notícias”³.

No campo teórico priorizou-se autores e autoras que pensam a realidade política e social por uma matriz epistêmica descolonizada, como a perspectiva Decolonial adotada por alguns deles⁴, conforme o item 2.2. do trabalho:

Desde el enfoque que aquí llamamos ‘decolonial’, el capitalismo global contemporáneo resignifica, en un formato posmoderno, las exclusiones provocadas por las jerarquías epistémicas, espirituales, raciales/étnicas y de género/sexualidad desplegadas por la modernidad. De este modo, las estructuras de larga duración formadas durante los siglos XVI y XVII continúan jugando un rol importante en el presente (CASTRO-GÓMEZ, 2007, p. 14).

Almeja-se, portanto, apresentar breves considerações que possam contribuir para construção de uma outra realidade do sistema político democrático brasileiro, em um horizonte de uma sociedade emancipada.

2. A democracia, suas transformações e a representação política

Os elementos pertencentes aos processos democráticos nas sociedades mundiais remontam à Grécia Antiga, e notadamente, as concepções de participação cidadã ateniense daquele período histórico, por meio do qual a democracia desdobrava-se em construir um espaço de bem público e comum, deixando em segundo plano os desejos individuais e colocando como premissa fundamental primária, trabalhar pelo bem da cidade-estado. A

pela Facultad de Ciencia Política y Relaciones Internacionales de la Universidad Nacional de Rosario, Argentina. A apresentação contou com apoio do Edital 73/2018 da PRPPG-UNILA.

³ Os respectivos dados deste artigo podem ter sofrido algumas transformações, com acréscimo ou diminuição de percentual, se observados no corrente ano de 2020. À época de realização do presente trabalho, os indicadores utilizados, e disponível a consulta, foram até os anos 2018/2019.

⁴ Sinalizamos que a perspectiva Decolonial não é um campo teórico fechado e com conceitos canônicos; trata-se de uma ótica analítica pensada e produzida a partir da realidade de sociedades e sujeitos que sofreram processos de colonização; permitem (re)fazer um giro epistêmico, ético e político com diálogos e dinâmicas fora do Euro-norteamericano centrado.

democracia então, era exercida de forma direta pela participação dos indivíduos cidadãos nos assuntos que diziam respeito à segurança e desenvolvimento da cidade.

As dinâmicas democráticas que estavam presentes neste sistema de governo reuniam dentro da soberania cidadã, o ponto primordial de todos os outros delineamentos que futuramente seriam realizados. Carregar o significado de ser cidadão e participar da democracia neste período, imbricava no próprio indivíduo, o entendimento de que a vida seja doméstica ou pública, a partir de então, não levariam rumos divergentes, mas atenderiam ao único interesse da cidade. Nesta acepção, Kierecz (2016, p. 362) afirma:

Percebe-se, portanto, que na Cidade-Estado antiga ser Cidadão era algo muito além da atual compreensão de seu significado atrelado ao exercício de direitos frente ao Estado. Ser Cidadão na antiguidade significava ter muitos deveres e alguns direitos. A Cidadania atrelava todos os destinos do homem para com a cidade, incluindo, inclusive, sua própria religião.

(...) É de se destacar, sobre uma peculiar limitação do poder, a cidade de Atenas. Durante os anos de 501 a 338 a.C os governantes desta Cidade-Estado gozavam de poderes bastante limitados, tanto pelas leis, quanto pela Cidadania ativa de seu povo. Era o povo quem elegia os governantes e quem tomava decisões importantes por meio da Assembleia (*Ekklesia*), como a celebração da paz e a edição de novas leis. O poder executivo era fraco e sujeito a confirmação periódica por um Conselho (Bulê). Os juízes eram designados por sorteio e sempre se podia recorrer de uma sentença para um tribunal popular (*epheisis*).

Entretanto é de se destacar que a percepção sobre o regime democrático grego e a democracia atual apresentam significativas diferenças. A ideia de um sistema em que prevalecia um regime de escravidão reconhecido como natural, e a exclusão de grande parcela populacional por não estar apta ao jogo político, segundo Aristóteles, em *A Política* (2006), demonstra as limitações e o crescente engano que se pode ter a respeito da democracia direta grega ateniense:

(...) pode-se dizer que a cidadania grega era bastante restrita, posto que dela estavam excluídos os escravos, as mulheres, os estrangeiros, os comerciantes e os artesãos. Em Atenas, estavam aptos a participar das decisões políticas da pólis - do Estado, da cidade, os homens livres. Somente estes eram iguais em direitos e praticavam esta igualdade nas deliberações da vida pública. Vale ressaltar que tal distinção era considerada como natural, posto que o próprio corpo dos escravos, artesãos e comerciantes era considerado como próprio para o trabalho, enquanto o dos homens livres era considerado inútil para a força física, mas apto para a vida política e para as artes (VILLELA, 2008, p.22).

Neste sentido, a organização política e social que prevalecia neste período, apesar de angariar a possibilidade de participação e decisão a uma parcela da população, não permitiu

que outras expressivas camadas sociais (como as mulheres) pudessem exercer seus direitos de condução, participação e disputa no seio das políticas que então legislavam as sociedades da antiguidade (VILLELA, 2008).

Assim, mesmo percebendo que a matriz democrática direta, realizada em cidades gregas como Atenas, possibilitou um ordenamento social, político e cultural para aquela região e naquele contexto histórico em particular, para os fins desta pesquisa é preciso situar que este regime no qual prevalecia desigualdades assentadas em critérios de raça, classe e gênero não coaduna com os elementos de construção de princípios de justiça social, solidariedade e reconhecimento da soberania popular, que se acredita fundamentalmente serem elementos constitutivos das instituições de uma comunidade política (ou Estado) democrática.

Na modernidade, para as percepções e perspectivas que aqui se pretende refletir, a democracia na forma como se apresentou no decorrer dos séculos, tem sido um fenômeno complexo e que em certa medida não tem conseguido dar respostas às disparidades sociais e econômicas que as sociedades modernas e contemporâneas vêm apresentando, encenando contextos de crescentes tensionamentos e da exigência em transformações dos sistemas políticos até então constituídos.

Nesta acepção, é preciso situar também que, o Estado brasileiro estruturou-se a partir da corporificação de direitos civis, políticos e econômicos oriundos em grande medida, da influência do liberalismo político do século XVIII/XIX, e isto constituiu, a base estruturante desta organização político-social. Centrada na concepção de uma formação cidadã universalizante que, ao passar dos anos, evidenciou a falta de dinamização social e uma crescente insatisfação popular com políticas que não correspondiam à realidade local.

É nesta ótica que o campo democrático brasileiro se situa, com uma democracia representativa como via de governo estabelecida e corporificada com a divisão dos poderes (Executivo, Legislativo, Judiciário), principalmente a partir da Constituição de 1988 como marco político-constitucional do sistema de governo do Brasil.

2.1. A representação política contemporânea e o sistema democrático brasileiro

Se entendermos o sistema representativo como a escolha de governantes mais aptos a exercer os direcionamentos institucionais de um Estado, recorre-se a tradicionais teorias democráticas que consideram o mais adequado a países de grandes extensões territoriais,

como o Brasil, a eleição de representantes de um pequeno grupo responsável pela viabilização de um bom governo.

E neste sentido, a democracia se encontra com os preceitos advindos das Revoluções Burguesas (Americana, Inglesa e Francesa) para o desenvolvimento de um Estado Constitucional liberal, no qual prevaleça os elementos responsáveis por conduzir a institucionalidade política, econômica e social, principalmente a partir do estabelecimento dos poderes que não mais estariam subjugados a uma vontade divina, mas a um pacto coletivo para o desenvolvimento dos indivíduos:

O que se considera que foi alterado na passagem da democracia dos antigos à democracia dos modernos, ao menos no julgamento dos que vêem como útil tal contraposição, não é o titular do poder político, que é sempre o "povo", entendido como o conjunto dos cidadãos a que cabe em última instância o direito de tomar as decisões coletivas, mas o modo (mais ou menos amplo) de exercer esse direito: nos mesmos anos em que, através das Declarações dos Direitos, nasce o Estado Constitucional moderno, os autores do Federalista contrapõem a democracia direta dos antigos e das cidades medievais à democracia representativa, que é o único governo popular possível num grande estado (BOBBIO, 2000, p.32).

Schumpeter (1961) não considerava a participação das massas populares uma variável essencial para o exercício pleno da democracia (representativa), e delegava a uma elite governante, o poder na tomada de decisão para o melhor funcionamento do regime – e método democrático -, visto que uma grande participação, não era dotada de racionalidade capaz de definir as diretrizes de um bom governo, viabilizando “uma completa desconsideração pela existência de uma vontade popular” (AIRES, 2009, p. 16).

Robert Dahl em *Poliarquia: participação e oposição* em um de seus dez princípios pelo apreço a democracia liberal como melhor forma de governo, afirma que este sistema carrega consigo a preservação e defesa de direitos fundamentais do ser humano, como as liberdades individuais, e os cidadãos, além de terem estes direitos garantidos constitucionalmente, igualmente na prática se deve ter o estabelecimento dos mesmos para diretrizes inalienáveis:

A democracia garante a seus cidadãos uma quantidade de direitos fundamentais que os governos não democráticos não garantem e nem podem garantir. Aqui é oportuno dizer que, para Dahl, a democracia não é vista somente como um procedimento de governo, pois como os direitos são elementos necessários nas instituições políticas democráticas, a democracia também é inerentemente um sistema de direitos. Desse modo, a consagração dos direitos fundamentais funciona como que um alicerce para a construção de um processo de governo democrático (PEREIRA, 2013, p. 26).

Ainda seguindo a linha de pensamento de Dahl (2009), as democracias apresentam como elemento a possibilidade de promoção do desenvolvimento humano e da igualdade política, por meio da ampla participação de todos os cidadãos nos termos dos assuntos que dizem respeito à coletividade que os rodeia. Por esta razão, um sistema em que por meio do voto seja possível revogar o governo instituído no poder, é a maneira mais adequada de existência de um sistema político via democracia.

Conforme ressalta Bernard Manin (1995), os representantes dos cidadãos, principalmente a partir de finais do século XVIII e a consolidação dos sistemas representativos, de maneira alguma possuíam obrigações estabelecidas legalmente em ter comportamentos que prevaleciam e respondiam as diretrizes desenhadas pelo corpo político cidadão, ficando igualmente impossibilitado a destituição de seus mandatos por uma lei (KIERECZ, 2016, p. 6) existente neste sistema:

Embora sejam escolhidos, e possam ser destituídos, pelos governados, os representantes mantêm um certo grau de independência em suas decisões. Esse princípio se traduz na rejeição de duas práticas que igualmente privariam os representantes de qualquer autonomia de ação: os mandatos imperativos e a revogabilidade permanente e discricionária dos eleitos, a "recall". Nenhum dos governos representativos instituídos desde o final do século XVIII admitiu mandatos imperativos ou concedeu o estatuto de obrigação legal às instruções dadas pelos eleitores. Nenhum deles tampouco instituiu um sistema de permanente revogabilidade dos representantes (MANIN, 1995, s/p).

Ainda segundo o autor, a democracia moderna e seus governos representativos apresentam um preocupante distanciamento entre os indivíduos que são eleitos representantes e aqueles que os elegeram (representados) para aquele cargo, viabilizando uma crescente insatisfação tanto com as instituições quanto em relação aos partidos políticos.

Nesta acepção situamos o cenário político brasileiro, principalmente no período pós-redemocratização, e a promulgação da “Constituição Cidadã” de 1988 como mecanismo que possibilitou um reordenamento nas matrizes a serem perseguidas pelo Brasil, inserido dentro do Estado Democrático de Direito, após longos períodos de ditaduras militares entre 1964-1985.

A Constituição Federal de 1988 representou para o cenário político, econômico e social brasileiro um giro democrático com a constitucionalização de uma ampla gama de direitos para a sociedade civil, e as diretrizes que a partir de então, estariam legalmente corporificadas em sua nova Carta Política. O Sistema Único de Saúde (SUS) e a Fundação Palmares, por exemplo, são conquistas desta época.

O período da transição democrática no Brasil torna-se eminentemente uma fase na história do país que procurava delegar para o passado, os repressivos capítulos de governos ditatoriais militares que duraram vinte e um anos, e criaram um abismo social no seio da sociedade brasileira.

Entretanto, é de se destacar que o abandono aos anos dos governos ditatoriais acabou por manifestar-se como uma transição pactuada por meio de acordos entre as elites político-econômicas que governavam o país, acrescentando um verdadeiro rearranjo de poder para que o *status quo* e as estruturas econômicas e do Estado não fossem radicalmente transformadas.

A este respeito, Oliveira (2017) analisando as democracias latino-americanas e os anos vindouros a democratização política regional, afirma que:

O caminho democrático na região promoveu a inclusão de setores populares de maneira bastante seletiva, excluindo a muitos. O acesso aos recursos do Estado se deu de maneira limitada e constituíram-se privilégios para algumas classes através do estabelecimento de redes corporativas e clientelistas. Os impactos do neoliberalismo em países cuja formação social original estava vinculada ao Estado ou a tradição gerou resultados decepcionantes diante das grandes expectativas com os resultados da nova ordem democrática vigente, dessa forma, a legitimidade destas novas democracias sofreu forte abalo na região (2018, p. 43-44).

A crescente dívida externa, as disparidades sociais e a ausência de diálogos entre governo e sociedade civil construíram uma arena em que cada vez mais a insatisfação dos diversos setores, aliados as consequências da “década perdida” para toda a região latino-americana, encenou a insustentabilidade destes governos no poder. A este respeito, o fragmento de texto abaixo, apesar de extenso, é bastante elucidativo para o entendimento das complexidades do período:

Nos últimos anos da Ditadura, as dificuldades econômicas e o longo período sem democracia só faziam a insatisfação da população aumentar. Em 1980, foram aprovadas as eleições diretas para governador. Os membros do regime acreditavam que a multiplicação dos partidos políticos pulverizaria a oposição e facilitaria a vitória do PDS – partido da Ditadura que se originou a partir da antiga Arena –, garantindo o controle da situação ao governo. Eleições para os governos estaduais foram marcadas para 1982 e, no intuito de conter a oposição, o governo proibiu as coligações partidárias. Também houve a criação do voto vinculado, por meio do qual o eleitor tinha que votar em um mesmo partido em todos os níveis representativos, executivo e legislativo, municipal e estadual.

Em meio a este cenário, o PP – Partido Popular –, que tinha em seus quadros o político Tancredo Neves, fundiu-se ao PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro –, depois que ambos viram as suas possibilidades eleitorais diminuírem com as mudanças impostas pelo governo. O PDS conseguiu a maioria no Congresso Nacional, enquanto o PMDB obteve vitórias expressivas nas eleições para governador em estados importantes, tais como São Paulo (Franco Montoro), Minas Gerais (Tancredo Neves) e Paraná (José Richa). Leonel Brizola, antigo

adversário da Ditadura, foi eleito no Rio de Janeiro pelo PDT – Partido Democrático Trabalhista. Todavia, a maioria dos estados ficou com o PDS, inclusive em locais onde a oposição era forte, como Pernambuco e Rio Grande do Sul (DIAS, 2015, p. 257).

Segundo Dias (2015), eleições ocorreram em 1982/1983 e a conjuntura que ecoava era o pedido de votos diretos para eleição presidencial. Neste momento, organizações da sociedade civil como a Central Única dos Trabalhadores (CUT), o Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra (MST) e os partidos políticos como o Partido dos Trabalhadores (PT) despontam no desenvolvimento de estratégias para modificação do cenário político e econômico do país.

No entanto, em 1985, por meio de eleições indiretas e devido ao falecimento de Tancredo Neves (PMDB), José Sarney assumiu o então governo democrático brasileiro com um programa liderado pelos preceitos do neoliberalismo, alinhado à direção da “nova democracia” brasileira. A afirmação de Dias (2016, p.259) é pontual neste aspecto, no qual “a ditadura militar Brasileira chegava ao seu fim com um político historicamente associado ao partido da Ditadura ocupando o cargo máximo do poder Executivo”.

Neste sentido, o fragmento de texto abaixo é elucidativo:

“[...] Em verdade, a ordem pós-autoritária mais do que significar liberalização política implicou em liberalização econômica”. Dessa forma, mais do que a passagem para uma ordem verdadeiramente democrática, as transições significaram a legitimação da acumulação capitalista periférica.” (OLIVEIRA, 2017, p.44).

É com esta perspectiva que procuramos situar a construção do sistema político democrático no Brasil, no qual a (re)introdução da democracia como sistema político governamental, não foi um acontecimento pautado essencialmente pelas forças populares, e sim por uma elite que com receio dos rumos que o país poderia tomar, optou por realizar um pacto entre os que detinham os elementos necessários para realização de um governo seguro e certo, conforme assegura autores da teoria democrática elitista, como Schumpeter.

Aqui, cabe um adendo. Não se pretende afirmar que movimentos sociais, como o movimento de mulheres, por exemplo, não tiveram papel essencial na luta pela reintrodução da democracia brasileira neste período, assim como a própria democratização do Estado brasileiro. Conforme afirma Sueli Carneiro (2003):

Fato que ilustra a potência deste movimento foram os encaminhamentos da Constituição de 1988, que contemplou cerca de 80% das suas propostas, o que

mudou radicalmente o *status* jurídico das mulheres no Brasil. A Constituição de 1988, entre outros feitos, destituiu o pátrio poder.

Esse movimento destaca-se, ainda, pelas decisivas contribuições no processo de democratização do Estado produzindo, inclusive, inovações importantes no campo das políticas públicas. Destaca-se, nesse cenário, a criação dos Conselhos da Condição Feminina – órgãos voltados para o desenho de políticas públicas de promoção da igualdade de gênero e combate à discriminação contra as mulheres. A luta contra a violência doméstica e sexual estabeleceu uma mudança de paradigma em relação às questões de *público* e *privado*. A violência doméstica tida como algo da dimensão do *privado* alcança a esfera pública e torna-se objeto de políticas específicas (p.117).

Entretanto, é de se destacar que, a transição democrática, dentro das legalidades do poder do Estado, foi um processo desenvolvido de “cima para baixo”.

Seguindo, por razões metodológicas e temporais (no que se refere à extensão do trabalho), não objetivamos analisar cada governo que esteve no poder desde a redemocratização até o presente; Porém, sinalizamos que as explicações anteriores - mesmo que brevemente abordadas -, foram desenvolvidas com o intuito de situar o leitor quanto a construção histórica da democracia e do sistema político brasileiro, na contemporaneidade, sem intuito de esgotar as discussões sobre o tema e suas complexidades.

Procuraremos, nas próximas seções, entender como a democracia em sua via representativa, mesmo com governos progressistas, apresenta limites e desafios para responder às demandas dos setores populacionais menos favorecidos socialmente, deixando a qualquer momento, como aconteceu no Brasil, uma vulnerabilidade nos direitos adquiridos ao longo dos anos.

Isso não significa o desprezo pelo sistema democrático, pelo contrário, sinalizamos que, apesar de ter angariado uma gama de direitos para as sociedades, torna-se fundamental apresentar seus limites institucionais como única via de participação no jogo político.

2.2. Os limites da representação político/democrática como via de resposta às demandas da sociedade: percepções sobre o sistema político brasileiro e a sub-representação negra no cenário político

Como descrevemos nas seções anteriores, a construção dentro do que hoje se entende por sistema político brasileiro representativo, ao passar dos anos, consolidou-se como uma variável de extrema vulnerabilidade e suscetível a crescentes organizações e reorganizações de uma elite política que se recusa a deixar as camadas populares empreenderem novos rumos às legislações do país.

A sociedade brasileira se estabeleceu “sob os ombros da exploração do trabalho africano” (OLIVEIRA, 2018, p. 260) e de um racismo que desde a formação do Estado no século XIX, apresenta os mais diversos dispositivos e mecanismos de desigualdades.

Aníbal Quijano afirma que a consolidação de sociedades capitalistas/patriarcais esteve engendradora em uma hierarquização racial que estabeleceu a diferenciação do Outro, constituído a partir de uma modelo ideal de humanidade – homem branco europeu - transportado às estruturas políticas, econômicas e sociais. O distanciamento deste “tipo ideal” de alteridade e humanidade, tornava-se passível de violência, como populações indígenas e negras:

Na América, a idéia de raça foi uma maneira de outorgar legitimidade às relações de dominação impostas pela conquista. A posterior constituição da Europa como nova id-entidade depois da América e a expansão do colonialismo europeu ao resto do mundo conduziram à elaboração da perspectiva eurocêntrica do conhecimento e com ela à elaboração teórica da idéia de raça como naturalização dessas relações coloniais de dominação entre europeus e não-europeus. Historicamente, isso significou uma nova maneira de legitimar as já antigas idéias e práticas de relações de superioridade/inferioridade entre dominantes e dominados (QUIJANO, 2005, p. 107,108).

Assim, o Brasil não está distante desta realidade.

Com dispositivo que, apesar da independência formal adquirida no século XIX, livrando-se, ao menos formalmente, da administração colonial, por outro lado, no decorrer do século XX e XXI, novos instrumentos de concepções de padronização e hierarquias raciais/sexuais, constituem o cerne do que Quijano (2005) denomina de colonialidade. Eixos estratégicos de dominação e subalternização de sociedades, mesmo com a ausência de ocupações geográficas do colonialismo histórico, vêm, no decorrer dos anos, implementando uma globalidade periférica sob determinados Estados:

[...] Da perspectiva de uma globalidade empresarial, alguns países do mundo são vistos como fontes de trabalho barato e de recursos naturais. O controle corporativo de tecnologias altamente sofisticadas permite às companhias intensificar a conversão da natureza em mercadoria e capturar para o mercado novos elementos, tais como materiais genéticos ou plantas medicinais. Um exemplo chamativo ilustra como as novas tecnologias tornam possível a intensificação da apropriação da natureza em áreas tropicais para um mercado cada vez mais exclusivo. No Gabão, por meio de uma mistura de dirigível e balsa, utilizado para explorar as copas das árvores nas selvas tropicais, Givaudan e Roure, uma das principais corporações do big business dos perfumes e sabores, apropria-se dos aromas naturais e vende seus componentes a companhias como Balmain, Christian Dior e Armani. [...] Ao mesmo tempo em que estes produtos naturais feitos pelo homem apagam a distinção entre o natural e o cultural, também ampliam o significado da natureza como fonte de mercado (CORONIL, 2005, p. 110-111).

Por esta perspectiva, apesar de não haver instituições de controle colonial – como no colonialismo -, países como o Brasil, apresentam sociedades constituídas a partir do entrelaçamento contínuo de novas e antigas formas de dominação que, agora ressignificadas, permanecem marcando as relações domésticas e internacionais.

As relações de dependência e interdependência, construídas sob desigualdades explícitas, e uma divisão internacional do trabalho igualmente discrepante, caracterizam, por exemplo, a atuação de órgãos como o Fundo Monetário Internacional (FMI) e empresas transnacionais; principalmente em cenários de sociedades latino-americanas, com predominância de disparidades socioeconômicas de raízes históricas.

Estas novas formas de dominação, portanto, de um padrão mundial de poder ainda baseado em ideários civilizatórios racistas, colocam em evidência as complexidades e conflitos da construção política do Brasil, profundamente mergulhado, ainda no século XXI, em latentes desigualdades raciais.

A sociedade brasileira tem sua maioria populacional formada por pessoas negras (pretas e pardas), correspondendo a 55,8% do total populacional, segundo estudo da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad) realizado pelo IBGE. No entanto, a representação destas pessoas nas instâncias políticas do governo apresenta-se como pouca ou nenhuma.

A história da população brasileira é marcada por um violento passado de escravização, exclusão e vulnerabilidade, seguido pelo momento da abolição formal da escravatura, em 1888, e a ausência de políticas públicas para introdução destas pessoas nas dinâmicas sociais, culturais, econômicas e políticas do país, sendo relegados a marginalização e submetidos a diferentes dispositivos de racismos, traduzidos nas desigualdades raciais que o país apresenta. A este respeito, cabe mencionar a análise de Djamila Ribeiro – que apesar de referir-se às cotas raciais, é elucidativa para o contexto que procuramos demonstrar aqui -:

Após os quase quatro séculos de escravidão no Brasil, em que a população negra trabalhou para enriquecer a branca, incentivou-se a vinda de imigrantes europeus brancos para cá. Tiveram acesso a trabalho remunerado, e muitos deles inclusive receberam terras do Estado brasileiro – o que não deixa de ser uma ação afirmativa. Se hoje a maioria de seus descendentes desfruta de uma realidade confortável, é graças a essa ajuda inicial. Em contrapartida, para a população negra não se criou mecanismos de inclusão. Das senzalas fomos para as favelas. Se hoje a maioria da população negra é pobre é por conta dessa herança escravocrata (2018, p.72)

É possível identificar, também, o desenvolvimento do Racismo Institucional. Jurema Werneck afirma que o racismo institucional:

(...) desloca-se da dimensão individual e instaura a dimensão estrutural, correspondendo a formas organizativas, políticas, práticas e normas que resultam em tratamentos e resultados desiguais. É também denominado racismo sistêmico e garante a exclusão seletiva dos grupos racialmente subordinados, atuando como alavanca importante da exclusão diferenciada de diferentes sujeitos nesses grupos (2016, p. 542).

A autora ainda elucida que este conceito foi usado pela primeira vez por membros dos Panteras Negras, nos Estados Unidos da América (EUA), para designar a ausência de condições adequadas profissionalmente a pessoas devido à uma hierarquia racial baseada na cor ou etnia.

Analisando as desigualdades estruturais das sociedades contemporâneas, como o Brasil, Silvio Almeida apresenta o conceito de racismo estrutural como ferramenta para compreensão das discriminações sistêmicas:

A viabilidade da reprodução sistêmica de práticas racistas está na organização política, econômica e jurídica da sociedade. O racismo se expressa concretamente como desigualdade política, econômica e jurídica. Porém o uso do termo *estrutura* não significa dizer que o racismo seja uma condição incontornável e que ações e políticas institucionais antirracistas seja inúteis; ou, ainda, que indivíduos que cometam atos discriminatórios não devam ser pessoalmente responsabilizados. Dizer isso seria negar os aspectos social, político e histórico do racismo. *O que queremos enfatizar do ponto de vista teórico é que o racismo, como processo histórico e político, cria as condições sociais para que, direta ou indiretamente, grupos racialmente identificados seja discriminados de forma sistêmica* (ALMEIDA, 2018, p. 39, grifos do autor).

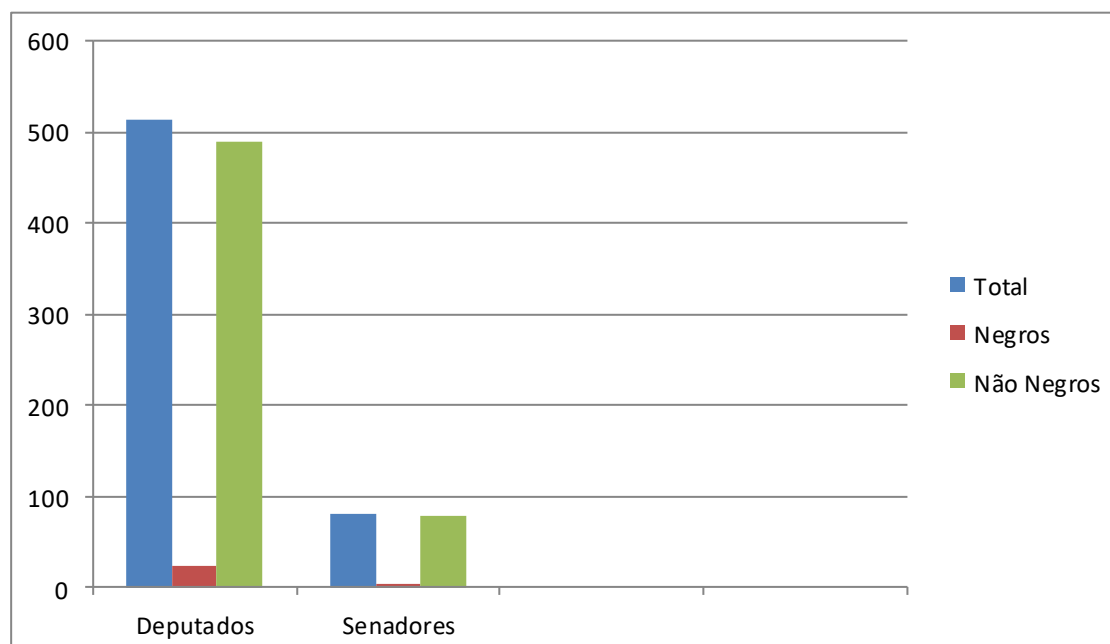
Por conseguinte, para também corroborar com os aspectos abordados acima, a variável da violência, como mais um agravante da manifestação de desigualdade e do iminente risco estrutural vivenciado pela população negra na sociedade brasileira, o *Atlas da Violência*, desenvolvido pelo IPEA, aponta para uma taxa de homicídio de “16,0 entre pessoas brancas e 43,4 entre pessoas pretas ou pardas a cada 100 mil habitantes”. O estudo ainda completa que, além das dificuldades socioeconômicas, a violência efetiva persegue este determinado grupo populacional, onde verifica-se que “de cada 100 pessoas que sofrem homicídio no Brasil, 71 são negras”.

A violência letal a que jovens negros também estão submetidos é outra problemática que vem sendo denunciada em consistência, seja pelo movimento negro ou por órgãos como a

Anistia Internacional. O próprio IBGE apresenta dados extremamente alarmantes, destacando que entre jovens pretos ou pardos com idade entre 15 e 29 anos, a taxa de homicídios foi de 98,5 por 100 mil jovens, enquanto a de jovens brancos foi de 34,0. Igualmente, afirma que, “considerando os jovens pretos ou pardos do sexo masculino, a taxa, inclusive, chegou a atingir 185,0” (DESIGUALDADES SOCIAIS...IBGE, 2019, p.10).

Neste sentido, além de enfrentar as violências manifestadas pelos indicadores apresentados (e sua letalidade), a concretização destas discriminações também pode ser identificada na baixa representação da população negra nos cargos políticos do Brasil. Para ilustrar este quadro de abismo social, apresenta-se a tabela abaixo:

Gráfico 1 – Número de Deputados (as) federais e Senadores (as) de acordo com o critério étnico-racial (2018)



Fonte: Elaboração própria a partir de dados coletados em *Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil* (IBGE) e Agência Senado.

A partir do gráfico acima é possível perceber que há uma ausência de representatividade da população negra brasileira nos cargos analisados, e que ocorre a majoritária representação populacional branca dentro destes espaços, coadunando com que o racismo institucional e estrutural determine o desenvolvimento de todas as relações dentro da sociedade brasileira, seja nos aspectos políticos, econômicos ou culturais. Em um total de 513 deputados federais eleitos em 2018, apenas 24 são pessoas autodeclaradas negras, e para os cargos de senadores, somente três, de uma porcentagem total de 81.

Por esta razão, é importante destacar o que Pablo González Casanova denomina de *colonialismo interno* para explicar a ideia de que, dentro dos países do sistema capitalista

mundial, ainda há presença de relações com traços coloniais, e o eixo racial como uma das variáveis, promoveu uma hierarquização política, social e econômica entre indígenas e brancos, e entre negros e brancos, no plano doméstico e internacional. O acesso a oportunidades passou a ter como direção a concepção de superioridade dos europeus/brancos civilizados em relação à marginalização, exploração e extermínio de populações desfavorecidas:

(...) fenómenos como el colonialismo operan en sus formas internacionales clásicas; en las intra-nacionales que aparecen con el surgimiento de los Estados Nación que han hecho objeto de conquista a pueblos vecinos —como Inglaterra hizo con Irlanda, o como España hizo con el País Vasco—, o que viniendo de una historia colonial tras las guerras de Independencia mantienen con las antiguas poblaciones nativas las mismas o parecidas relaciones de explotación de los antiguos colonizadores. Y a ellas se añaden hoy las empresas transnacionales y las regiones transnacionales controladas por la nueva organización expansiva del complejo militar-empresarial de Estados Unidos y asociados internos y externos. La estrecha articulación de esas fuerzas es percibida cada vez más por las etnias, nacionalidades o pueblos que se enfrentan a las oligarquías y burguesías locales, nacionales, internacionales y a las empresas transnacionales (GONZÁLEZ CASANOVA, 2003, p. 22).

A partir deste entendimento, com relação ao aspecto econômico, a população negra também continua sofrendo processos de desigualdade baseados em uma hierarquia efetivada na racialização de papéis no trabalho, e sua consequente estruturação de relacionamentos sociais, permitindo que determinadas camadas da sociedade estejam inseridas dentro de uma lógica perversa de violência e exclusão. Assim, torna-se notável quando o rendimento médio de trabalhadores brancos é de 2.814 reais e o de pardos e pretos, 1.606 e 1570, respectivamente. Ainda nesta acepção, a taxa de desocupação entre a população branca para o ano de 2017 foi de 9.5 % e para pardos e pretos, 14.5 % e 13.6%, nesta ordem⁵.

O IBGE ainda aponta, com relação à educação, uma taxa de analfabetismo entre pretos e pardos para o ano de 2016 de 9.9 %, superando os 4.2% da população branca, destacando que a pobreza, a dificuldades do acesso à educação e a ausência de direitos fundamentais, tem cor. Suas raízes são de ordem histórica, política, econômica e cultural da própria concepção da sociedade brasileira.

Como pensar então perspectivas e alternativas que possam superar estas relações históricas/seculares de desigualdades e ausência de respostas às demandas das populações negras?

⁵ Dados coletados por meio do Relatório “Cores da Desigualdade” do IBGE em 2018. Para mais informações: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/17eac9b7a875c68c1b2d1a98c80414c9.pdf

Gostaríamos de chamar atenção para pensar a categoria *Amefricanidade*, de Lélia Gonzalez, proposta ainda nos anos de 1980, que nos coloca a construir uma consciência e uma dinâmica cultural a partir das experiências de resistência e organização livre dos povos das Américas. É uma categoria político-cultural gestada pela intelectual negra brasileira que, se assim podemos resumir, busca a superação do silenciamento promovido pelos desdobramentos da colonialidade⁶ na região.

Gonzalez (1988) parte do princípio de analisar e refletir a partir da questão pontual do racismo vivenciado por populações negras e indígenas nas Américas, e o legado das heranças africano-indígena no continente. Acreditamos ser possível, por meio de aproximações teóricas/práticas da categoria que ela propõe, refletir sobre a situação da representação negra dentro do sistema político brasileiro contemporâneo.

As desigualdades vivenciadas pela incorporação do racismo, tanto no Brasil como na América Latina, como uma estratégia utilizada para permanente sub-representação destes povos no cenário doméstico, evidenciam que a formação histórico-cultural brasileira está muito distante do imaginário da “democracia racial”, corrente ideológico-política que, ainda no presente, afirma a ausência de racismo no Brasil, ancorado no argumento da miscigenação da sociedade brasileira⁷.

Outro mecanismo que está indissociado da construção da “democracia racial” no Brasil é, segundo Andrés Hofbauer, a ideologia do branqueamento, construída ao longo do século XIX e XX, como uma política de progresso para a sociedade brasileira, na medida em que a população europeia imigrante, branca, traria contribuições benéficas para o desenvolvimento do país:

Esta prática social, que permaneceu viva neste século que passou, contribuiu não apenas para encobrir o teor discriminatório embutido nesta construção ideológica mas também para abafar uma reação coletiva. Assim, a ideologia do branqueamento “atua” no sentido de dividir aqueles que poderiam se organizar em torno de uma reivindicação comum, e faz com que as pessoas procurem se apresentar no cotidiano como o mais “branco” possível (HOFBAUER, 2003, p. 90).

⁶ A colonialidade, conceito desenvolvido por Aníbal Quijano, se refere justamente à dispositivos de violência e desigualdade que ainda existem nos países que foram designados como periferia do sistema moderno/colonial capitalista/patriarcal, entendendo que a descolonização foi um processo ainda não terminado, encontrando mecanismos políticos, econômicos e sociais de vinculação à princípios transacionados do “colonialismo moderno para a colonialidade global” conforme aponta as análise de Castro-Gómez (2007). O colonialismo histórico se reinventou como ferramenta de dominação.

⁷ É evidente que, pela realidade dos indicadores apresentados anteriormente e no decorrer deste artigo, a democracia racial brasileira, é uma falácia.

Maria da Consolação Andre (2007) , ao analisar a construção das subjetividades negras no Brasil e apontar a permanência de “categorizações raciais fenotípicas” que colocam o negro como inferior, traz uma importante reflexão sobre o imaginário social brasileiro, e como no decorrer dos séculos, houve uma transposição das antigas teorias raciais biológicas para o imaginário de interpretações político-sociais no Brasil:

[...] De geração em geração, as interpretações racializadas continuaram, tendo como base antigas concepções que veiculam as representações sobre o negro advindas das teorias raciais que incluíam: a cor da pele, formato do crânio, da face, da descendência africana, dentre outros aspectos, a partir dos quais o negro deveria ser considerado inferior (ANDRE, 2007, P.123).

Isto se torna evidente, quando a supervalorização de culturas europeias no Brasil, enquanto as práticas e costumes de religiões de matriz-africana, por exemplo, sofrem perseguições públicas por outras denominações religiosas, além de crescentes indicadores de violência⁸. As denúncias de intolerância contra religiões afro-brasileiras, segundo o documento *Intolerância Religiosa no Brasil: relatório e balanço*, representaram 71% no período compreendido entre 2012 e 2015.

Ainda sobre a “democracia racial” no Brasil – que, mais uma vez, não é uma realidade –, o antropólogo congolês-brasileiro Kabengele Munanga é categórico:

Por muito tempo, o Brasil foi conhecido como o país da democracia racial. Quando terminou a Segunda Guerra Mundial, no ano de 1945, a Unesco patrocinou uma pesquisa para averiguar se realmente o Brasil era uma democracia racial. Caso fosse, poderia servir de modelo para o mundo.

A conclusão, depois dos estudos desenvolvidos na Universidade de São Paulo (USP), foi a de que não havia democracia racial nenhuma. Ficou evidente que o que existia era o mito da democracia racial. A pesquisa demonstrou que os negros brasileiros encontravam barreiras no caminho de sua ascensão social. Demonstrou que essas barreiras não tinham nada a ver com a questão econômica. Elas foram erguidas para brechar o desenvolvimento e a ascensão da população negra brasileira (2006, s/p).

Munanga (2006) ainda fala das dificuldades enfrentadas pela Frente Negra Brasileira (1930) no que se refere às denúncias do mito da democracia racial brasileira, na medida em

⁸ No ano de 2019, a Rede Record de televisão, condenada pelo Ministério Público, por promoção da “demonização” de religiões de matriz africana em programas televisivos, teve de exibir em sua programação, documentários e programas educativos sobre o assunto. A Ação Civil Pública pode ser consultada em: <http://web.trf3.jus.br/acordaos/acordao/buscardocumentogedpro/6494767>; sobre as denúncias de discriminação religiosa, consultar: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/todas-as-noticias/2019/junho/balanco-anual-disque-100-registra-mais-de-500-casos-de-discriminacao-religiosa>;

que havia e ainda há, um descrédito muito grande quando as vítimas do racismo falam sobre as desigualdades enfrentadas. E completa:

“[...] a chamada democracia racial serviu, justamente, para mascarar os problemas da sociedade. O discurso dominante diz: Somos mestiços. Ou seja, não há pretos, nem brancos, nem índios. Todo mundo é misturado. Não há referenciais para definirmos superioridade e inferioridade. Por baixo de todo este discurso, os negros seguiam e seguem sendo discriminados” (2006, s/p).

Isto posto, seguimos com as análises de Lélia Gonzalez.

A autora diferencia dois eixos constituintes desta estratégia: o *racismo aberto* e o racismo disfarçado, ou o que ela denomina de *racismo por denegação*. O primeiro refere-se, segundo a autora, a consideração de que negras são as pessoas que possuem antepassados negros, e que para manter uma sociedade predominantemente marcada pela branquitude, a segregação dos não-brancos acontece de forma explícita como no regime do apartheid na África do Sul (GONZALEZ, 1988).

O segundo eixo, o racismo por denegação, que é mais interessante para se pensar a realidade trabalhada no presente artigo, constituiu-se de forma pensada na miscigenação e maior alienação das populações discriminadas, como acontece em maior prevalência nas sociedades que passaram por processos de colonização portuguesa e espanhola. A este respeito o fragmento abaixo é elucidativo:

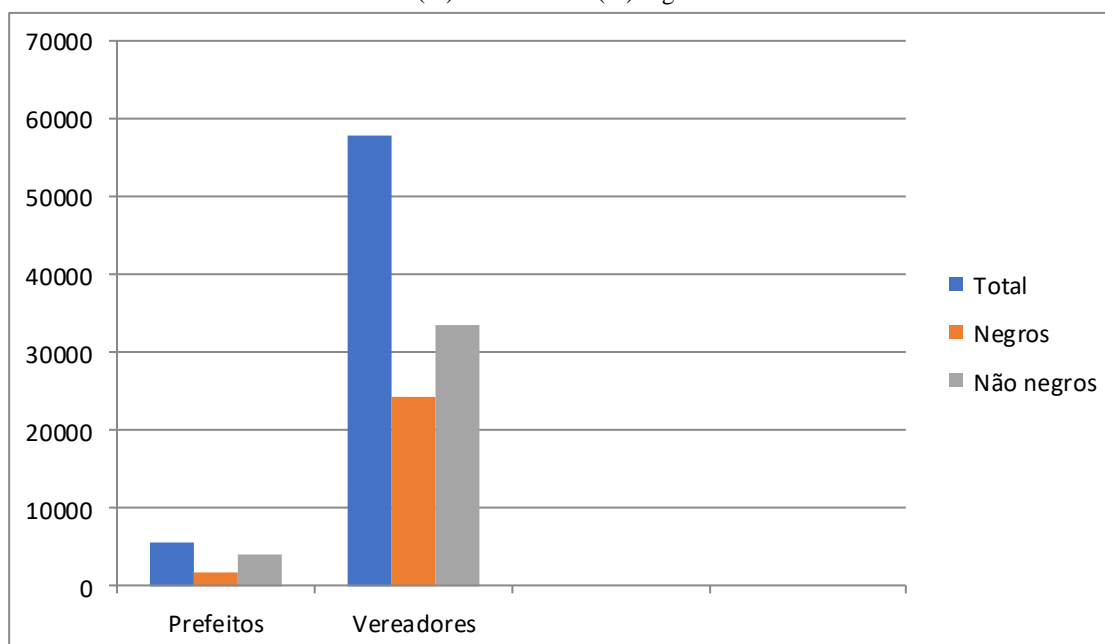
O racismo latino-americano é suficientemente sofisticado para manter negros e índios na condição de segmentos subordinados no interior das classes mais exploradas, graças à sua formação ideológica mais eficaz: a ideologia do branqueamento. Veiculada pelos meios de comunicação de massa e pelos aparelhos ideológicos tradicionais, ela reproduz e perpetua a crença de que as classificações e os valores do Ocidente branco são os únicos verdadeiros e universais. Uma vez estabelecido, o mito da superioridade branca demonstra sua eficácia pelos efeitos de estilhaçamento, de fragmentação da identidade racial que ele produz: o desejo de embranquecer (de “limpar o sangue”, como se diz no Brasil) é internalizado, com a simultânea negação da própria raça, da própria cultura (GONZALEZ, 1988, p. 73).

Desta forma, a categoria político-cultural Amefricanidade, nos permite visualizar uma ótica para construir na região das Américas um eixo de resistência epistêmica, política e cultural que trate de compreender as peculiaridades das heranças africanas no continente, e desenvolver uma dinâmica conjunta aos povos indígenas, para revificar, a partir das lutas contra a exploração e o extermínio de suas origens, a construção de uma América estruturada na coexistência e emancipação humana.

O que se vislumbra a partir deste conceito, cunhado por Lélia Gonzalez, é a superação da lógica de exploração e opressão, que conjuga diversas estratégias e elementos de subalternização de grupos populacionais, em particular pessoas negras e indígenas. Visualiza-se, assim, o desenvolvimento de uma sociedade que tem em seu ponto de partida, a libertação por meio das experiências históricas próprias da região, e não de práticas externas às vivências culturais locais.

Esta categoria nos ajuda a pensar em como a conformação do sistema político brasileiro, no presente, e a própria estruturação da sociedade em si, possui raízes marcadas em um passado de colonização, colonialismo e colonialidade (QUIJANO, 2005). Além da promoção legal de um racismo imbricado em todas as outras relações estruturantes que não condizem com a realidade da maioria da população deste país sul-americano, os paradoxos e controvérsia dessa sociedade são ilustrados nas análises gráficas seguintes.

Gráfico 2 – Prefeitos (as) e Vereadores (as) segundo critério étnico-racial



Fonte: Elaboração própria a partir de dados coletados em *Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil* (IBGE) e Agência Senado.

Como é possível perceber, o número de cargos ocupados pela população negra não supera a da população branca, e dos 5.570 prefeitos eleitos no Brasil, apenas 1.604 são pessoas negras. Se analisarmos o cargo de vereadores, do total de 57.838, menos da metade é ocupado por pessoas negras, correspondendo a 24.282. E ainda assim, segundo levantamentos realizados pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, em sessão do dia 05/04/2018, contactou-se que nenhum governador dos estados federativos é negro, assim como

há ausência de um ocupante do cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal (STF).

3. Conclusões preliminares

A história da democracia e sua via liberal representativa, no decorrer dos anos possibilitou que uma gama de direitos e o desenvolvimento de garantias para uma parcela populacional fossem desenhadas e constitucionalizadas.

Entretanto, a construção dos sistemas políticos dentro dos países sul-americanos, e no caso analisado no decorrer do artigo, o Brasil, não foi capaz de responder adequadamente as demandas das camadas populacionais que historicamente estiveram à margem de todos estes processos, desde a independência formal, em 1822, até mesmo na contemporaneidade.

Isto pode ser manifestado pelas análises apresentadas sobre a sub-representação da população negra brasileira, que não se vê representada politicamente em um país que abarca 55,8% de sua população autodeclarada preta e parda, conforme os dados do IBGE.

Neste sentido, é notável que os cargos políticos e a ascensão a determinados espaços de poder, apresentam-se condicionados pela superação do racismo estrutural e estruturante que cerca e nomeia todos os processos políticos, culturais e econômicos destas sociedades (RIBEIRO, 2017).

E mesmo com o avanço e implementação de algumas políticas públicas de reparação histórica, como as cotas étnico-raciais no Ensino Superior (Lei 12.711/2012), a obrigatoriedade de ensino de cultura e história afro-brasileira e indígena nas redes de ensino (Lei 11.645/2008), além de outras diretrizes jurídico-criminais, como racismo ter se tornado crime inafiançável e imprescritível (Lei 7.716/1989), na práxis se pode perceber que, leis com a ausência de políticas públicas de cidadania adequadas, acabam por torna-se sem a devida eficácia esperada.

Portanto, nota-se que desde o período da fase da redemocratização brasileira, pós 1985, o sistema político, e sua frágil democracia, não têm apresentado mecanismos capazes de dar conta das demandas históricas das populações negras, apesar de substanciais avanços.

Salienta-se que, de maneira alguma se desconsidera determinadas políticas até então realizadas, como as leis citadas anteriormente e políticas públicas desenvolvidas, mas, para os fins deste trabalho, constata-se que, por racismo estrutural e estruturante, conforme afirma a filósofa Djamilia Ribeiro, ocorre uma falta de representação política da população negra nas instâncias governamentais do país. E, ainda assim, é preciso pensar para além da representação como ferramenta de transformação.

A eleição de representantes com um perfil sem compromisso com a emancipação da população, pode acarretar um aprofundamento das desigualdades e dos processos de racismo. Por fim, também é urgente pensar o risco da violência quando se adentra estes espaços, culminando em manifestações de violência extrema, vide o caso da vereadora Marielle Franco no Rio de Janeiro em 2018 que teve a vida interrompida por um assassinato político, ainda sem as devidas respostas.

Referências

AIRES, Maria Cristina Andrade. **A dimensão representativa da participação na teoria democrática contemporânea**. Revista Debates, v.3. n. 2, 2009, Porto Alegre. Disponível em: seer.ufrgs.br/debates/article/download/10884/6846. Acesso em 10 de jul. 2018.

ALMEIDA, Sílvio Luiz de. **O que é Racismo Estrutural**. Coleção Feminismos Plurais. Belo Horizonte (MG): Letramento, 2018.

ANDRE, Maria da Consolação. **O ser negro: um estudo sobre a construção de subjetividades em afro-descendentes**. 2007. 254 f. Tese (Doutorado em Psicologia) Universidade de Brasília, Brasília, 2007.

ARISTÓTELES. **Política**. Martin Claret Editora, São Paulo, 2006.

BOBBIO, Norberto. **Liberalismo e Democracia**. Tradução Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Ed. Brasiliense. 2000.

CARNEIRO, Sueli. **Mulheres em movimento**. Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo. Estudos Avançados 17 (49). 2003.

CASTRO-GOMEZ, Santiago. **Ciências sociais, violência epistêmica e o problema da “invenção do outro”**. In: LANDER, Edgardo. A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais: Perspectivas latinoamericanas. Buenos Aires: Clacso, 2005. p. 80-87. (Colección Sur Sur).

CORONIL, Fernando. **Natureza do pós-colonialismo: do eurocentrismo ao globocentrismo**. En libro: A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Edgardo Lander (org). Colección Sur Sur, CLACSO, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina. setembro 2005. pp.105- 132.

DAHL, Robert. **Sobre Democracia. Brasília**: Editora Universidade de Brasília, 2009.
_____. **Poliarquia: Participação e Oposição**. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 1997.

DIAS, Rodrigo Francisco. **Tancredo Neves e a redemocratização no Brasil**. Temporalidades – Revista Discente do Programa de Pós-Graduação em História da UFMG. v. 7, n. 3 (set./dez. 2015) – Belo Horizonte: Departamento de História, FAFICH/UFMG, 2016. ISSN: 1984-6150. Disponível em: <https://seer.ufmg.br/index.php/temporalidades/article/viewFile/3375/2563>. Acesso em 10 de jul. 2018.

GONZALEZ, Lélia. **A categoria político-cultural de amefricanidade**. In: Tempo Brasileiro. Rio de Janeiro, n. 92-93 (jan/jun). 1988, p. 69-82. Disponível em: <https://negrasoulblog.files.wordpress.com/2016/04/a-categoria-polc3adtico-cultural-de-amefricanidade-lelia-gonzales1.pdf>.

GONZALEZ-CASANOVA. **Colonialismo interno (una redefinición)**. UNAM, México, 2003.

HOFBAUER, Andréas. **O conceito de “raça” e o ideário do “branqueamento” no século XIX – Bases ideológicas do racismo brasileiro**. Teoria e pesquisa, São Carlos-SP: UFSCar, n. 42-43”, 2003.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Somos todos iguais? O que dizem as estatísticas**. Retratos, a Revista do IBGE, n. 11, 2018. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/17eac9b7a875c68c1b2d1a98c80414c9.pdf. Acesso em 7 de jul. 2018.

_____. **População chega a 205, 5 milhões com menos brancos e mais pardos e pretos**, 2017. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/18282-pnad-c-moradores.html>. Acesso em 7 de jul. 2018.

_____. **Desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil**. IBGE, 2019. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/25844-desigualdades-sociais-por-cor-ou-raca.html>.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA E APLICADA (IPEA) & FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Atlas da Violência 2019**. Brasília; Rio de Janeiro; São Paulo. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf.

KIERECZ, Marlon Silvestre. **A Crise da Democracia Representativa no Brasil**. Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGDir./UFRGS, Porto Alegre, v. 11, n. 2, dez. 2016. ISSN 2317-8558. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/ppgdir/article/view/61967>. Acesso em: 4 jul. 2018. doi:<https://doi.org/10.22456/2317-8558.61967>.

MANIN, Bernard. **As Metamorfoses do Governo Representativo**. Revista Brasileira de Ciências Sociais. nº 29, out. 1995, p. 5-34. Disponível em: http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs_00_29/rbcs29_01.htm. Acesso em: 25 jun. 2018.

MUNANGA, Kabengele. **Kabengele Munanga, professor**. Entrevista concedida a Fernanda Pompeu, 2006. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/kabengele-munanga-professor/>.

OLIVEIRA, Kelly Eleutério Machado. **“A Assembleia Provincial de Minas Gerais e a formação do estado nacional brasileiro, 1835-1845” (Tese Doutorado)**. Universidade Federal de Ouro Preto, 2018.

OLIVEIRA, Renata Peixoto de. **Muito além de direitas e esquerdas: os giros e a densidade dos regimes democráticos na América do Sul.** Revista Debates, Porto Alegre, v. 11, n. 2, p. 37-54, mai.-ago. 2017.

PEREIRA, Antonio Kevan Brandão. **Teoria Democrática Contemporânea: o conceito de poliarquia na obra de Robert Dahl.** [Dissertação de Mestrado em Sociologia]. Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2013.

QUIJANO, Anibal. **Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. En libro: A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais.** Perspectivas latino-americanas. Edgardo Lander (org). Colección Sur Sur, CLACSO, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina. setembro 2005. pp.227-278.

RIBEIRO, Djamila. **Racismo no Brasil: “o crime perfeito”.** Entrevista coletada do site: <https://racismoambiental.net.br/2016/02/07/racismo-no-brasil-o-crime-perfeito-entrevista-com-djamila-ribeiro/>.

_____. **O que é lugar de fala?** Coleção Feminismos Plurais. Belo Horizonte (MG), Ed. Letramento, 2017.

_____. **Quem tem medo do feminismo negro?** São Paulo, Ed. Companhia das Letras, 2018.

SENADO FEDERAL. Agência Senado. **Representatividade dos negros na política precisa aumentar, defendem debatedores.** Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/04/05/representatividade-dos-negros-na-politica-precisa-aumentar-defendem-debatedores>. Acesso em 5 jul. 2018.

SCHUMPETER, Joseph. **Capitalismo, Socialismo e Democracia.** Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.

VILLELA, V. M. M. **O conceito de cidadania na definição de políticas públicas educacionais. Debates e impasses no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Niterói / RJ.** 2008. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2008.

WERNECK, Jurema. Racismo institucional e saúde da população negra. Saúde soc., São Paulo, v. 25, n. 3, p. 535-549, set. 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v25n3/1984-0470-sausoc-25-03-00535.pdf>. Acesso em 7 de jul. 2018. <http://dx.doi.org/10.1590/s0104-129020162610>.